



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2024 = 26/11/2024

Autoriza a majoração do valor de repasse de Contribuição destinada ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – **PASEP** e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o valor da dotação orçamentária da Contribuição destinada ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - **PASEP**, concedida de acordo com a Lei Municipal nº 2.748, de 20/12/2023, para o exercício de 2024.

Parágrafo único - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - **PASEP**, orçado inicialmente em 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), majorado em R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

02	Executivo
06	Tesouraria
28	Encargos Especiais
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
0412	Controle Central de Administração de Receitas
0003	Contribuição ao PASEP
0000	Contribuição ao PASEP
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas R\$. 60.000,00
Inicial	R\$. 361.000,00
Majoração 1	R\$. 250.000,00
Majoração 2	R\$. 60.000,00
Total:	R\$. 671.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º. O lastro orçamentário para a majoração, objeto do Parágrafo único desta Lei é a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, num total de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

02	Executivo
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
1502	Limpeza Urbana
2063	Manutenção de Atividade do Setor
44905100	R\$. 60.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 26 de novembro de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO